



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.987, de 19 de maio de 2017.

Altera disposições da Lei nº 2.466 de 02 de fevereiro de 2005.

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Art.1º, da Lei nº 2.466, de 02 de fevereiro de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da Administração Municipal, empregos públicos, preenchidos mediante Concurso Público, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente para atender exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades que lhe compete conforme Quadro I, como segue:

**Quadro I**

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
02	Agente de Combate às Endemias	40h/semanais	R\$ 1.316,83

**Art. 2º** Altera o Anexo I, constante no Art.2º da Lei nº 2.466 de 02 de fevereiro de 2005, que passa a vigor com redação do Anexo I, desta lei:

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Sec.Munic.De Administ. E Recursos Humanos

Unidade: 01 - Secretaria Da Administração

3.3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2017.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**PADRÃO SALARIAL:**

**R\$ 1.316,83**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

**b) Descrição Analítica:** Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta horas) horas.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- b) Lotação: Órgãos ligados à Secretaria da Saúde;
- c) Recrutamento: Concurso Público;
- d) Idade mínima: 18 anos completos;
- e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 020/2017

Taquari, 04 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que Altera o Art.1º, da Lei nº 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

A referida alteração objetiva corrigir o valor, bem como no nome do cargo, de Agentes de Campo, para Agente de Combate às Endemias, conforme regulamenta a Lei Federal nº 11.350/2006.

A Constituição Federal de 88, no seu Art. 198, § 5º, dispõe:

“Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial”. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010\).](#)

A [Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007.](#) Regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.

Importante destacar que, o necessário impacto financeiro para o exercício de 2017, apresenta-se regular e favorável conforme demonstrativo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Ademir Bica Fagundes**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

